



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 456, Pág. 20

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ PEREIRA DE SÁ, NO CARGO DE MOTORISTA DE CARRO PESADO, MATRÍCULA Nº 061.062 3 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSBH, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19.03.2007.  
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro  
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: SEMOSBH

Processo: 6428/2010  
Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O EDITAL Nº 10/2010, DE 15/3/2010.  
Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho  
Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. Recomendação e concessão de prazo ao atual Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo.  
Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 1528/2011 – (apenso 3052/2006)  
Natureza: APOSENTADORIA  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GRASIELA MARIA PINHEIRO SARMENTO, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERENCIADA, MATRÍCULA 028.175-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.01.2011.  
Procurador: Proc. João Barroso de Souza  
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: SEDUC

Processo: 5239/2010 – (apenso 4073/2009)  
Natureza: APOSENTADORIA  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LANA TURNER GOMES DE LUCENA LEITE, PROFESSORA 2-D, MATRÍCULA 062.073-4-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22.03.2010.  
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: SEMED

Processo: 4562/2011  
Natureza: APOSENTADORIA  
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA FONSECA GARCIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, EDNME-I, MATRÍCULA Nº 019.889-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/05/2011.  
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: SEDUC

Processo: 4616/2010  
Natureza: PENSÃO  
Objeto: PENSÃO EM FAVOR DE JOÃO VÍTOR PASSOS GOMES, FILHO DA SRA. MARIA DE JESUS PASSOS GOMES, EXSERVIDORA DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 08.03.2010.  
Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: SEMSA

Processo: 2499/2008  
Natureza: APOSENTADORIA  
Objeto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ADEMIR RODRIGUES SERRÃO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA

CIVIL, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 008.045-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.01.2008  
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro  
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.  
Órgão: POLÍCIA CIVIL

Manaus, 15 de junho de 2012

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES  
Chefe da Segunda Câmara

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Atribui unidade gestora aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012, no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir unidade gestora ao bloco de distribuição seguinte (anexo II da Portaria nº 7, de 14 de fevereiro de 2012):

I – à 6ª Procuradoria:

- a) Superintendência Municipal de Transporte Urbano – SMTU;
- b) Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 456, Pág. 21

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 (Republicação)

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 39/2012 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 06/08/2012 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa prestadora de serviços especializados, que deverá realizar a instalação de uma máquina numeradora, sob o regime de locação, para a realização do processo de protocolização em processos já autuados, bem como suporte técnico para a Divisão de Expediente e Protocolo deste Tribunal de Contas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.


GLAUCIETE PEREIRA BRAGA  
Pregoeira da CPL/TCE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III, art. 81, inciso II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, arts. 86 e 97, inciso I, da Res. n.º 04/2002-TCE, c/c o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, em cumprimento ao despacho do Sr. Conselheiro-Relator, que acatou o Parecer do douto Ministério Público de Contas, fica NOTIFICADO o Sr. ADALBERTO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, ex-Ordenador de Despesa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Parecer Ministerial n.º 5829/2011-MP-ACP, nos autos do Processo TCE n.º 1750/2011, que trata da Prestação de Contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, exercício de 2010.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2012.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA  
Diretora



## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

